

Lei nº 495/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

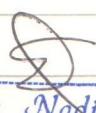
A Câmara Municipal de Buritis, MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

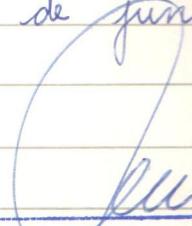
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado FAZENDA MANGUES, uma Escola Municipal, visando atender à população estudantil da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta Lei denominar-se-á "EGÍDIO RODRIGUES DA COSTA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, M.G, 07 de junho de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº 234/89, aprovado em única discussão, por = 08 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala de Sessões, 18/09/89.